



**EDITAL RETIFICADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19-L/2025**  
**SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Recurso: Demanda 2024.289.53749,  
Demanda 2024.005.57826 e recurso  
próprio.**

O Município de Torre de Pedra, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Emídio Dias de Camargo, nº 93, Centro, inscrito no CNPJ nº 67.363.416/0001-45, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DO ITEM**, a qual será regida pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 2558/2023, de 18 de dezembro de 2023 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie) e demais legislações aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h00min do dia 11/09/2025.**

**Data da sessão: 11/09/2025**

**Horário: 14:00h (horário de Brasília-DF).**

**Local: Rua Emídio Dias de Camargo, nº 93, Centro - Torre de Pedra/SP. Licitação ampla participação**

**Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DO ITEM**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, na Sessão Pública de processamento do Pregão Presencial, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste Edital.

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial do município auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 1.625/2024.

## **1. - OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para o



**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA DE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE e PMVG (QUANDO ORIUNDO DE ORDEM JUDICIAL), CONSTANTES DA TABELA CMED - ICMS 18%, DA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) constante na ANVISA no site ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)) edição vigente (ANEXO VII), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TORRE DE PEDRA/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus ANEXOS.**

**1.2 - Compõem este Edital os ANEXOS:**

**Anexo I** - Modelo de Credenciamento;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

**Anexo VI** - Minuta de Ata de Registro de Preço.

**2 - JUSTIFICATIVA PELA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

2.1. A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

2.2. A Lei nº 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.3. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos



burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições da Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial:

3.1.1. Todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

3.1.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.

3.1.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltando o direito da equipe de apoio e pregoeiro em solicitar o original para comparação.

3.1.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.2. - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. - Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;



3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

3.3.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Torre de Pedra/SP.

3.3.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta.

3.3.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Torre de Pedra-SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.5.- Que estejam reunidas em consórcio;

3.3.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

3.3.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21.

3.3.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

3.3.9. Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



3.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o **pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, sendo eles:

3.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

3.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas -CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

3.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

3.4.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “3.4.1”, “3.4.2” e “3.4.3” acima pela consulta cosolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sóciomajoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.4.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

3.4.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

3.4.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



3.4.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 do TCE/SP.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V e a ME/EPP/MEI, deverá apresentar juntamente o ANEXO III, para para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que deverão ser apresentadas FORA dos envelopes;

4.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (DOCUMENTO AUTENTICADO).

a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3 Para a comprovação de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e declaração que a empresa observou o limite de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do §2º do artigo 4º da Nova Lei de Licitações.

a) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP.

4.1.4 No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

4.2 **DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO:** As licitantes poderão se fazer presente nas sessões deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:



a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo responsável pela empresa, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame - **ANEXO IV**.

**4.2.1** O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**4.3** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de realizar lances verbais, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta inicial que há de ser considerada paraefeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.4** Será admitido somente 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**4.5** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**4.6** **A não-entrega dos documentos previstos no subitem 4.1 implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta e de habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.**

**4.7** O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

**4.8** A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do



presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

**4.9 A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

## **5 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **6 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

6.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@torredapedra.sp.gov.br](mailto:licitacao@torredapedra.sp.gov.br)

6.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a matéria no prazo de até 3 (três) **dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial deste órgão, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. Acolhida à pretensão contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

6.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

## **7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Condução do certame em todas as suas fases;



- b) Estimular e incentivar negociações;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Abrir as propostas de preços;
- e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor preço;
- h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas no Edital e na legislação.

## **8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TORRE DE PEDRA/SP  
**Envelope nº01 - Proposta**  
Pregão Presencial nº06/2025  
Razão ou denominação social e endereço do  
licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TORRE DE PEDRA/SP  
**Envelope nº02 - Habilitação**  
Pregão Presencial nº06/2025  
Razão ou denominação social e endereço do  
licitante

8.2. Os remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos neste edital, devidamente endereçado na forma



abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE  
PEDRA/SP  
Rua Emídio Dias de Camargo, nº 93, Centro,  
CEP nº 18265-025 – Torre de Pedra/SP  
**Setor de Licitações** –  
Pregão Presencial nº 06/2025  
Razão ou denominação social e endereço do  
licitante

**8.3. “A administração não se responsabilizará por eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.”**

8.4. Serão consideradas e admitidas Propostas e Habilitação, remetidos via Postal, desde os documentos encaminhados pela via postal possam ser protocolizados no sistema local de envio em tempo hábil para que sejam encaminhados ao departamento de licitação antes do início do certame, não sendo considerada a datada postagem, mas sim a data da entrega dos documentos no órgão licitante.

8.5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

8.6. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, em papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo responsável legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

8.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



- 8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura de contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por cópia acompanhada do original para realização de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.
- 8.10. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 8.11. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;
- 8.12. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.
- 8.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.
- 8.14. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há **menos de 60 (sessenta) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 8.15. O número do CNPJ indicado na Proposta deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.



8.16. Após a apresentação da Proposta, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente às sanções legais.

## **9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ENVELOPE 1**

9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital e seus respectivos anexos;
- d) Indicação de **marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- e) Sendo a marca idêntica a Razão Social da empresa licitante, de modo que a identifique, está apresentará a marca como **PRÓPRIA**, sob pena de desclassificação por identificar indevidamente a empresa.
- f) preço unitário por item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- g) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, serão apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- h) Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no **SETOR DE LICITAÇÕES**, sito na Rua Emídio Dias de



Camargo, nº 93, Centro, cidade de Torre de Pedra/SP, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total, que deverão ser apresentados em nova proposta readequada.

i) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

j) Condição de pagamento: conforme termo de referência;

9.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

9.3. A proposta deverá obedecer a mesma numeração e especificação dos objetos licitados constantes no anexo I deste edital.

9.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da licitante às condições deste edital.

9.5. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município.

9.6. Não será permitida a cessão ou transferência parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

9.7. A falta dos dados (data e/ou rubrica/assinatura) da proposta poderá ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

**9.8. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.10. O critério de desempate das propostas será realizado nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 9.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **MAIOR DESCONTO GLOBAL DO LOTE**.
- 9.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 9.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10 – DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2**



10.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE HABILITAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

10.1.1. Se algum dos documentos abaixo relacionados já estiverem sido apresentados na fase de CREDENCIAMENTO, estes não precisarão constar dentro do envelope de “habilitação”.

**10.1.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA Art. 62, I:**

**10.1.2.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.1.2.1.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

**10.1.2.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.2.1.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.1.2.1.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.2.1.7.** Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado sede da licitante.

**10.1.2.1.8.** Documento de identificação pessoal com foto do sócio da pessoa jurídica, ou de seu procurador, quando for este o caso.

**10.1.2.1.9.** Em caso de procurador, este deverá apresentar também, Instrumento Público ou Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.



**10.1.2.1.10. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA Art. 62, III:**

**10.1.2.1.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**10.1.2.1.12.** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.1.2.1.13.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**10.1.2.1.14.** Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**10.1.2.1.15.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

**10.1.2.1.16.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

**10.1.2.1.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.1.2.1.18.** Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

**10.1.2.1.19. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRO Art. 62, IV.**

**10.1.2.1.20.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com emissão não superior a 90 (noventa) dias da apresentação da proposta.

**10.1.2.1.21.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**10.1.2.1.22.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado ou digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



**10.1.2.1.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Art. 67**

**10.1.2.1.24.** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, anexado junto aos documentos de Habilitação.

**10.1.2.1.25.** Alvará Sanitário (vigente), expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente Estadual ou Municipal da Sede de domicílio do Licitante, anexado junto a os documentos de Habilitação;

**10.1.2.1.26.** Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária comprovada através de cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, tal como exigido pela legislação correlata, anexado junto aos documentos de Habilitação;

**10.1.2.1.27.** Certidão e Certificado de Registro e comprovação de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia em vigor e com a indicação do responsável técnico da empresa juntamente com seu CRF emitidos pelo Conselho, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

**10.1.2.1.28.** Carta (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito privado com especificações de seu credenciamento como distribuidor junto ao fabricante para licitar, comprar e revender o objeto de natureza similar ao desta licitação, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

**10.1.2.1.29.** A licitante vencedora deverá comprovar, por meio de publicação no Diário Oficial da União, a existência de Autorização Especial (AE) e Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o transporte do objeto licitado.

a) A comprovação poderá ser apresentada em nome da própria licitante ou de empresa terceirizada regularmente contratada para a prestação do serviço de transporte.

b) A terceirizada indicada deverá atender integralmente às exigências legais e regulamentares aplicáveis, sendo a licitante responsável solidária pelo cumprimento



dessas obrigações.

**10.1.2.1.30.** Comprovar que o(s) veículo(s) de transporte se encontra(m) deterizado(s) e que contem controle de temperatura, com acompanhamento DATALOGGAE.

**10.1.2.1.31. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**10.1.2.1.32.** Declaração Unificada, nos moldes do Anexo III.

**10.1.2.1.15. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.2.1.16.** A ausência de quaisquer documentos exigidos será motivo para inabilitação da empresa licitante.

**10.1.2.1.17.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**10.1.2.1.18.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**10.1.2.1.19.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**10.1.2.1.20.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

**10.1.2.1.21.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.1.2.1.22.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

**10.1.2.1.23.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.2.1.24.** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública,



para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.1.2.1.25.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.1.2.1.26.** Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

## **11 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E**

**11.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**11.2.1** Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**11.2.2** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

**11.2.3** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

**11.2.4** Posteriormente, o Pregoeiro classificará as empresas para a próxima etapa, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

**11.2.5** No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as



licitantes serão convocadas.

**11.2.7** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

### **11.3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

11.3.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para a etapa de lances neste pregão presencial será adotado o **modo de disputa ABERTO**.

11.3.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por

consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.3.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **MAIOR DESCONTO DO PERCENTUAL DO ITEM**.

11.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.3.5. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.3.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,02% (zero virgula zero dois por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

11.3.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.3.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MAIOR DESCONTO** com vistas à redução do valor.



- 11.3.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.3.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- 11.3.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.3.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.3.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e a de MAIORDESCONTO.
- 11.3.14. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 11.3.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 11.3.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 11.3.17. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.



11.3.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

11.3.18.1. aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto Neste Edital.

11.3.18.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.3.18.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

11.3.18.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

11.3.18.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3.19. Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

11.3.19.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.3.19.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

## **12 – APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

12.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos o licitante será declarado vencedor.

12.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão



observados os seguintes procedimentos:

12.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do dispositivo na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado



à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6. As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

- a) No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

12.7. A obtenção de benefícios a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação.

12.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção e juntando suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e



c) da anulação ou da revogação da licitação.

13.4. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

13.5. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 [três] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 [dez] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6. - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.**

13.7. Recebidos recursos, este (s) terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8.- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9.- Os Recursos deverão ser enviados para o email: [licitacao@torrepedra.sp.gov.br](mailto:licitacao@torrepedra.sp.gov.br);

13.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado:

Gestão/Unidade: 02.04.01 – Departamento de Saúde – Coord. Assistência Médica-Odontológica. Fonte: 01 - Municipal Programa de Trabalho: 10.301010005.2002 – Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo PI: 01 – Ficha 142.
--

Gestão/Unidade: 02.04.01 – Departamento de Saúde – Coord. Assistência Médica-Odontológica.
--



Fonte: 02 - Estadual Programa de Trabalho: 10.301010005.2002 – Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo PI: 01 – Ficha 143.
Gestão/Unidade: 02.04.01 – Departamento de Saúde – Coord. Assistência Médica-Odontológica. Fonte: 03 - Federal Programa de Trabalho: 10.301010005.2002 – Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo PI: 01 – Ficha 144.
Gestão/Unidade: 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social Fonte: 01 - Municipal Programa de Trabalho: 08.2430008.2006 – Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo PI: 01 – Ficha 200.

## **15 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; 15.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.1.5. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.1.6. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fatos supervenientes devidamente comprovados.

15.1.7. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **16 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**



- 16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ARP, Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumentoequivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.
- 16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.3.1. É facultado ao **Município de Torre de Pedra**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3.2. Até a assinatura da Ata, o **Município de Torre de Pedra** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 16.3.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.3.4. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por representante do Contratante e Contratado, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

## **17 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - SRP**



17.1. A Ata que for originária desta licitação terá vigência por **12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

17.1.1. A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

17.1.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

17.2. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2[dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

## **18 - DO PREÇO**

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

18.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

18.1.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e naminuta do instrumento de Contrato.

## **20 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na



minutada Ata.

## **21 - DO PAGAMENTO**

21.1. Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aceito do Departamento solicitante e setor de contabilidade.

21.2. O pagamento somente será efetuado após o “ATESTO” pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8.A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.9. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.



## **22 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsificada durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Torre de Pedra**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- d) As multas serão recolhidas em favor do **Município de Torre de Pedra**, no prazo máximo



de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

22.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

22.4. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante o **Município de Torre de Pedra** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 22.1 “a/i” , deste Edital.

22.5. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 22.1 “a/i” , deste Edital.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

23.2. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado



ao últimodia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização docertame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

23.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que sedeu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

23.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção dediligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior dedocumento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.9. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face derazões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia



do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo,

prevalece a previsão do Edital.

26.15. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua Emidio Dias de Camargo, nº 93, Centro, Torre de Pedra, São Paulo, CEP 18265-025, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h.

26.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://torredepedra.sp.gov.br/licitacao/pregao-presencial/>, maiores informações pelo e-mail: [licitacao@torredepedra.sp.gov.br](mailto:licitacao@torredepedra.sp.gov.br)

26.17. E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito na Rua Emidio Dias de Camargo, nº 93, Centro, Torre de Pedra, São Paulo, CEP 18265-025, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.18. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

26.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Porangaba/SP, com exclusão de qualquer outro.



26.20. Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta
- c) Anexo III – Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- d) Anexo IV – Modelo de Procuração para Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Atendimento aos Requisitos e Plena Submissão às Condições do Edital.
- f) Anexo VI – Modelo Ata de Registro de Preço.

**Torre de Pedra/SP, 21 de agosto de 2025.**

**Ciro Luiz Pedroso**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

#### I - UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

#### II DEFINIÇÃO DO OBJETO Art. 6º, inciso XXIII 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO <b>GÊNERICO</b> CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE – TABELA VIGENTE. COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE e PMVG (QUANDO ORIUNDO DE ORDEM JUDICIAL), CONSTANTES DA TABELA CMED - ICMS 18% - AMPLA PARTICIPAÇÃO	MAIOR DESCONTO
2	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO <b>ÉTICO</b> CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE – TABELA VIGENTE. COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE e PMVG (QUANDO ORIUNDO DE ORDEM JUDICIAL), CONSTANTES DA TABELA CMED - ICMS 18% - AMPLA PARTICIPAÇÃO	MAIOR DESCONTO
3	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO <b>SIMILAR</b> CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE – TABELA VIGENTE. COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE e PMVG (QUANDO ORIUNDO DE ORDEM JUDICIAL), CONSTANTES DA TABELA CMED - ICMS 18% - AMPLA PARTICIPAÇÃO	MAIOR DESCONTO

#### III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos bens acima mencionados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Rede Básica Municipal, Farmácia e Farmácia para atendimento da Assistência Social e Decisões Judiciais para atendimento aos munícipes em assistência pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

A obtenção de medicamentos da Atenção Básica se pauta na prerrogativa da manutenção dos



Programas Básicos de Saúde, conforme seguem:

- 1 Hipertensão e Diabetes;
- 2 Saúde da Mulher/Planejamento Familiar;
- 3 Pediatria;
- 4 Clínica Médica;
- 5 DST/AIDS;
- 6 Saúde Mental;
- 7 Demais relativos à decisões judiciais.

Considerando a previsão de demanda para 2025, solicitamos a aquisição de medicamentos via ata de registro de preços de MEDICAMENTOS DE “A” a “Z” CONSTANTES NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), padronizados no município, no tocante a medicamentos fornecidos pela Rede Básica, pela Farmácia de Saúde, além de itens de demandas judiciais ou de Assistência Social Município.

O Registro de preços de medicamentos se faz necessário para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando assim a continuidade e ampliação na prestação de serviços públicos essenciais ao Município de Torre de Pedra. Além disso, o fornecimento de medicamentos é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes, que fazem tratamento pelo SUS — Sistema Único de Saúde.

Salientamos que no caso a razão pela modalidade maior desconto percentual sobre a tabela (CMED / ANVISA), se demonstra eficaz pelas seguintes razões amparadas pela lei das licitações.

Primeiro lugar, a CMED é uma regulamentadora de preços dos medicamentos comercializados no território nacional e órgão e ou autarquias da ANVISA que regulamenta e certifica os medicamentos em território nacional.

Essa tabela parametriza e estabelece teto limite para comercialização de cada medicamento e serve de parâmetro para órgãos fiscalizadores realizarem diligências e verificar se houve superfaturamento em vendas de medicamentos.

- A tabela CMED/ANVISA, para fins licitatórios estabelece pontos favoráveis ao município que venha adotá-la como modalidade licitatória.
- Para itens da REDE BÁSICA e de SAÚDE MENTAL, utiliza-se da coluna preço/fabrica (PF) dos medicamentos, onde receberá desconto percentual linear na tabela, com isso nunca será aferido preço superior ao determinado pela ANVISA em um determinado item.



- Por outro lado, a aquisição de fármacos para atendimento de demandas judiciais, está condicionada a coluna Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme proposto pela Câmara de Regulação (CMED).
- A tabela CMED / ANVISA sempre está atualizada com os preços e medicamentos recém lançados, com isso o município está amparado a adquirir o item que for necessário.

Assim sendo em cumprimento à relação do Remune que regulamenta os municípios, esses medicamentos se fazem necessários para que não haja interrupção dos serviços farmacêuticos e nem agravamento de doenças dos usuários do SUS.

#### **IV - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1. Os itens/produtos a serem adquiridos deverão atender as seguintes descrições:

<b>MEDICAMENTOS</b>	<b>UNID</b>
AAS 100 mg	Compr.
Acebrofilina 25mg/5ml	Frasco
Acebrofilina 50mg/5ml	Frasco
Aciclovir 250 mg compr.	Comp.
Ácido Fólico	Compr.
Ácido Valproico 250 mg	Comp.
Adtil gts	Frasco
Aerolin 100 mcg	Frasco
Albendazol 40 mg/ml	Frasco
Albendazol 400 mg comp.	Comp.
Aldactone 50 mg	Compr.
Alopurinol 100 mg	Compr.
Alopurinol 300 mg	Comp.
Alprazolam 2 mg	Comp.
Amitriptilina 25 mg	Comp.
Amox. + clavulato 500 mg / 125 mg	Compr.
Amox. + clavulato 250 mg / 5 ml + 62,5 mg/ 5 ml	Susp.
Ancoron (Amiodarona) 200 mg	Compr.
Anlodipino 5 mg comp	Compr.
Atenolol 25mg	Compr.
Atensina 0,100 mg	Compr.
Atensina 0,150 mg	Comp.
Atensina 0,200 mg	Compr.
Atrovent gotas	Frasco
Azi 500 mg	Comp.
Azi 600 mg	Susp.



Benerva 300 mg	Compr.
Berotec	Frasco
Biperideno 2mg	Comp.
Buscopan Comp. Compr.	Compr.
Buscopan Composto	Frasco
Buscopan Simples	Frasco
Buscopan Simples Compr.	Compr.
Captopril 25 mg	Compr.
Carbamazepina 200 mg	Comp.
Carbocisteína Adulto	Frasco
Carbocisteína Infantil	Frasco
Carbonato de lítio 300 mg	Compr.
Carvão vegetal ativado	Frasco
Carvedilol 12,500 mg	Compr.
Carvedilol 25 mg	Comp.
Carvedilol 3,125 mg	Compr.
Carvedilol 6,250 mg	Comp
Cetoconazol Pom.	Pomada
Cetoconazol Xampu 2%	Frasco
Ciclo 21	Comp
Ciclobenzaprina 10 mg	Comp
Cimetidina 200 mg	Comp.
Ciprofloxacino 500 mg	Compr.
Claritromicina 500 mg	Comp
Clomipramina 25 mg	comp
Clonazepam 2 mg	Comp.
Clopidogrel 75 mg	Comp
Cloridrato de Ambroxol Adulto	Frasco
Cloridrato de Ambroxol Infantil	Frasco
Clorpromazina 100 mg	Comp
Clorpromazina 25 mg	Comp
Codeína 30 mg + paracetamol 500 mg	Comp
Colchicina 0,5 mg	Comp
Colírio anestésico	Frasco
Complexo B c/50 compr.	Comp
Decongex 12mg+15 mg	comp.
Decongex gotas 2mg/ml+2,5mg/ml	Frasco
Deltametrina Shampoo	Shampoo
Dersani 250 mg	Frasco
Dexametazona	pomada
Dexametazona 0,5 mg / 5 ml xpe	Frasco
Dexametazona 4mg	Comp
Diazepam 10mg	Comp.
Diclofenaco 50 mg	Comp.
Diclofenaco Gel	Tube



Dipirona 500 mg	Comp
Dipirona 500mg/ml	frasco
Domperidona 10 mg	Comp
Domperidona 100 ml susp	Frasco
Doxazozina 4 mg	Comp
Doxiclina 100 mg	Comp
Dramin B6	Comp
Dramin B6 gts	Frasco
Dulcolax Compr.	Cx
Enalapril 10 mg	Comp
Eptizan pomada ocular	Tubo
Fenitoina 100 mg	Comp
Fenobarbital 100 mg	Comp
Fibrase c/ cloranfenicol 10g	Tubo
Finasterida 5 mg	Comp.
Fleet Enema	Frasco
Floratil 100mg	capsula
Floratil em pó cx c/4 unid	Env.
Fluconazol 150 mg	Caps
Fluoxetina 20 mg	Comp
Furosemida 40 mg	Comp
Gelol Pom.	Tubo
Glibenclamida 5 mg	Comp
Glicazida 30 mg	Comp
Haloperidol 5 mg	Comp
Hidlocortiazida 25 mg	Comp
Hidroxido de Alumínio Liq.	Frasco
Hirudoid Gel	Tubo
Ibuprofeno 50 mg gotas	Frasco
Ibuprofeno 600 mg	Capsula
Isossorbida 10 mg	Compr.
Isossorbida 5 mg sub lingual	Compr.
Itraconazol 100 mg	Comp
Ivermectina 6mg	Compr.
Kollagenase 30g	Tubo
Levofloxacino 500 mg	Comp
Levomepromazina 25 mg	Comp
Levomepromazina 4 mg/ml	Frasco
Lidocaina gel	Tubo
Loratadina compr.	Compr.
Losartana potassico 50 mg	Compr.
Marevan 5 mg	Compr.
Mebendazol 100 mg - comp.	Comp.
Mebendazol 100 mg/5ml - susp.	Frasco
Metformina 850 mg	Compr.



Metildopa 250mg	Comp
Metoclopramida 10 mg	Comp.
Metronidazol 250 mg	Comp.
Metronidazol creme vaginal	Tube
Metropolol 50 mg	Comp
Miiconazol Creme Vaginal	Pomada
Naltrexona 50mg	Comp.
Nebacetin pom.	Tube
Nifedipina 20 mg	Comp.
Nimesulida 100 mg	Compr.
Nimesulida gotas	Frasco
Nimodipina 30 mg	Comp
Nistatina Creme Vaginal	Pomada
Nistatina susp. oral	Frasco
Nitrofurantoina 100 mg	Comp
Norfloxacino 400 mg	Comp
Nortiplitlina 25 mg	Comp
Oléo Mineral	Frasco
Omeprazol 20 mg	Capsula
Otosynalar gts	Frasco
Paracetamol 500 mg	Comp
Paracetamol 750 mg	Compr.
Paracetamol gotas	Frasco
Plasil Gotas	Frasco
Polaramine 2mg comp.	Compr.
Polaramine sol. oral	Frasco
Polivitaminico gotas	Frasco
Prednisolona susp.	Frasco
Prednisona 20mg	Compr.
Prednisona 5mg	Compr.
Prometazina 25 mg	Comp
Propranolol 40 mg	Comp
Puran T4 100 mg	Compr.
Puran T4 25 mg	Compr.
Purant T4 50 mg	Comp.
Pyridium 100 mg	Compr.
Ranitidina 150 mg	Comp.
Sais de Reidratação	Sache
Salbutamol xpe	Frasco
Sertralina 50 mg	Caps
Simeticona gts	Frasco
Sinvastatina 20 mg	Comp
Sulfadiazina de prata	Tube
Sulfametosazol+trimetroprima 200/40mg/ml	Frasco
Sulfametosazol+trimetroprima 400/80mg	Comp



Sulfato Ferroso 300mg	Compr.
Sulfato Ferroso gotas	Frasco
Sustrate comp	Compr.
Tobramicina colirio	Frasco
Tramadol 100 mg	Comp
Tramadol 50 mg	Comp

<b>MEDICAMENTOS INJETAVEIS</b>	<b>UNID.</b>
Acetilcistéina 100mg/ml	Ampola
Acido Tranexâmico 250 mg/ml (Transamin)	Ampola
Adenosina inj	Ampola
Adrenalina 1mg/ml	Ampola
Agua p/ Injeção 10 ml	Ampola
Agua p/ Injeção 5 ml	ampola
Aminofilina 24mg/ml ampola	Ampola
Amiodarona 50mg/ml	Ampola
Amplictil 25 mg (5 mg/ml)	Ampola
Atropina 0,25 mg/ml ampola	Ampola
Benzetacil 1200.000 UI	Ampola
Bicarbonato de Sódio 10 ml 8,4%	Ampola
Buscopan composto ampola	Ampola
Buscopan simples ampola	Ampola
Cefalotina 1g sódico ampola/IM/EV	Ampola
Cloridrato de Cefepime 2g	Ampola
Ceftriaxona 1mg/ml /EV/IM	Ampola
Ceftriaxona 500mg/ml /EV/IM	Ampola
Cetoprofeno EV	Ampola
Cetoprofeno IM	Ampola
Cimetidina 150 mg/ml ampola	Ampola
Cloreto de Potássio 10 ml 19,1%	Ampola
Cloreto de Sódio 10 ml 20%	Ampola
Cloridrato de Cromipramina 5mg/ml	Ampola
Cloridrato de dopamina 5mg/ml	Ampola
Clorpromazina 25 mg ampola	Ampola
Complexo B ampola 2ml	Ampola
Depoprovera	Ampola
Deslanosídeo 0,2 mg ampola(Cedilanide)	Ampola
Despacilin a 400.000 UI	Ampola
Dexametasona 4 mg ampola	Ampola
Diazepam ampola	Ampola
Diclofenaco Sódico 75mg ampola	Ampola



Dipirona sódica 500mg/ml ampola	Ampola
Diprosan Inj.	Ampola
Dobutamina 250mg/20ml	Ampola
Dolantina ampola( petidina)	Ampola
Dopamina 5mg/ml ampola	Ampola
Dramin B6 1ml / IM ampola	Ampola
Dramin B6 EV 10 ml ampola	Ampola
Duo Decadron	Ampola
Efortil 10mg/ml ampola (Etilefrina)	Ampola
Enoxaparina 100 mg/ml	Ampola
Enoxaparina 20 mg/0,2ml	Ampola
Enoxaparina 40 mg/0,4ml	Ampola
Ergotrat	Ampola
Fenergan 50 mg/ml( prometazina ) ampola	Ampola
Fenitoina 50 mg/ml	Ampola
Fenobarbital 200 mg ampola	Ampola
Fentanil 10 ml 0,0785 mg/ml Amp.	Unid.
Fentanil 2 ml	Ampola
Flumazenil 0,5mg/5ml IV	Unid.
Frademicina 600 mg/2ml	Ampola
Furosemida 20mg ampola ( Lasix)	Ampola
Glicose 25%	Ampola
Glicose 50%	Ampola
Gluconato de Cálcio 10 ml	Ampola
Haldol decanoato 50mg/ml	Ampola
Haldol inj.5mg	Ampola
Heparina 25.000UI/5ML IV	ampola
Hidrocortizona 100 mg ampola	Ampola
Hidrocortizona 500 mg ampola	Ampola
Insulina NPH	Ampola
Insulina Regular	Ampola
Isossorbida 10mg/ml	Ampola
Lidocaina 2% s/ vaso	Ampola
Mesigyna	Ampola
Metoclopramida ampola (plasil)	Ampola
Midazolam 5mg/ml ampola (dormonid)	Ampola
Morfina inj	Ampola
Nalaxone IM/IV	Unid.
Neozine 25 mg inj.5 Ml	Ampola
Noradrenalina amp.	Ampola
Omeprazol 40mg/10ml	Ampola
Sulfato de Magnésio 1mg/ml 10ml	Ampola



Terbutalina 0,5mg/ml( Brycanil)	Ampola
Tramadol 100 mg/ml ampola	Ampola
Tramadol 50 mg/ml ampola	Ampola
Vitamina C 100mg/ml ampola	Ampola
Vitamina K1 10mg/ml	Ampola

4.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.408 de 09 de março de 2022.

4.3. **DEFINIÇÃO DA NATUREZA DA AQUISIÇÃO:**

4.3.1. Bem comum / serviço comum;

4.3.2. Tal aquisição/ prestação de serviço se caracteriza como bem comum sem complexidade.

4.3.3. Materiais de consumo.

4.4. **DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

4.4.1. Para os itens licitados não serão exigidas a apresentação de amostras.

4.5. **DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

4.5.1. A **empresa vencedora** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.5.2. Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Torre de Pedra.

4.5.3. Para pedidos realizados até as 11h00 (onze horas), a entrega deverá ser efetuada até as 16h00 (dezesesseis horas) do mesmo dia;

4.5.4. Para pedidos realizados após às 11h00 (onze horas) e até as 16h00 (dezesesseis horas), a entrega deverá ser efetuada até as 11h00 (onze horas) do dia seguinte ao pedido;

4.5.5. Em caso de falta do objeto a ser entregue, mediante comprovação, terá a detentora da Ata o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, para efetuar a entrega.

4.5.6. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

4.5.7. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

a) Farmácia da Unidade Básica de Saúde, localizada à Vereador Ataliba da Costa Avila, nº 68, Centro, Torre de Pedra/SP, CEP 18265-021, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

4.5.8. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 03 (três) dias corridos após a entrega dos bens; e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em



até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

**4.5.9.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Torre de Pedra, sem prejuízos das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência Edital, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela empresa, no prazo de até 03 (três) dias úteis desu data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- d) O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.
- e) A validade mínima para cada medimento deverá ser de 12 (doze) meses contados a partir do mês de entrega do item.

**4.6. DA INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS (ART.41, INCISO I, DA LEI 14.133/2021).**

**4.6.1.** A cargo da Administração Pública, desde que devidamente justificável, está poderá indicar marcas e modelos dos bens que pretende adquirir, no entanto não o fará.

**4.7. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA/PRODUTO (ART.41, INCISO III, DA LEI 14.133/2021)**

**4.7.1.** Devido a problemas que ocasionaram prejuízos ao Erário Público, está Administração poderá vedar a oferta de determinadas marcas, desde que devidamente justificável.

**4.7.2.** Não aplicável.

## **V - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE FINANCEIRO.**

**5.** A presente ATA terá sua vigência, prorrogação e reajuste nas seguintes condições:

**5.1.** O prazo de vigência da ARP é de **12 (doze) meses** contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**5.2.** Em se tratando de fornecimento de materiais decorrente de aquisições pela Administração, não será concedido reajuste nos preços contratados.

**5.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do



contrato.

## **VI - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.** A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento **MAIOR DESCONTO DE PERCENTUAL DO ITEM**.

**6.1.** A empresa vencedora ficará advertida da obrigação de:

**6.1.1.** Enviar as documentações em no máximo 05 (cinco) dias úteis pelo correio por Sedex com ARos seguintes documentos, caso não tenha assinatura eletrônica:

- a) Contrato ou ARP em 03 (três) vias;
- b) Termo de Ciência e Notificação em 03 (três) vias;
- c) Conforme o art. 22º das Instruções nº01/2020 - CadTCESP: o preposto deverá enviar junto como Contrato Administrativo a declaração de autorização cadastral junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**6.1.2.** O contrato deverá ser assinado em todas as páginas (quando em via física), **SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO IMPRIMIR FRENTE/VERSO**.

**6.1.3.** A recusa injustificada em assinar o instrumento no prazo previsto no item 6.1.1, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa à multa prevista neste Termo de referência, bem como nas penalidades prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

## **VII - DA GARANTIA CONTRATUAL E MANUTENÇÕES/ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Art. 40, § 1º, inciso III 14.133/2021.**

### **7. GARANTIA CONTRATUAL:**

**7.1.** Não será necessária a apresentação de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

### **7.2. GARANTIA, MANUTENÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**7.2.1.** A empresa contratada será responsável pela manutenção e assistência técnica de todo e qualquer bem entregue durante a execução do objeto contratual, devendo corrigir, consertar e/ou substituir os mesmos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

**7.2.2.** Ainda, deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos entregues, em face de defeitos do fabricante.



**VIII - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 6º, inciso XXIII, b**

8. Resumidamente, o fornecimento de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) é essencial para garantir o acesso universal à saúde e promover a equidade entre os cidadãos. Garantir o acesso a medicamentos pelo SUS pode contribuir para a eficiência do sistema de saúde como um todo, reduzindo o número de internações hospitalares e procedimentos mais invasivos que poderiam ser evitados com um tratamento adequado utilizando medicamentos.

8.1. Em suma, o fornecimento de medicamentos pelo SUS pelos municípios é uma medida essencial para promover a saúde pública, garantir o acesso igualitário aos serviços de saúde e reduzir as desigualdades sociais em saúde.

**IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 6º, inciso XXIII, c 14.133/2021**

9.1. A contratação será por processo licitatório, uma vez que será contratada uma empresa capacitada para tal fornecimento, pois a mesma deverá ter condições de orçar e fornecer o objeto da contratação, cumprindo as especificações do produto e prazos de entrega.

9.2. Na hipótese de execução inadequada do objeto contratual, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**9.3. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

9.3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por maior desconto por lote, nos termos dos artigos 3º, 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.4. REGIME DE EXECUÇÃO**

9.4.1. Empreitada por maior desconto de percentual.

**9.5. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

9.5.1. O critério de classificação preliminar, seleção e julgamento será o de menor preço por item, o qual deverá ser obtido através do maior desconto sobre os Preços Fábrica (ou Preços Fabricante) - PF e/ou os Preços Máximos de Venda ao Governo – PMVG de todos os medicamentos relacionados nas TABELAS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) de “A”



a “Z”.

9.5.2. A adoção dos descontos sobre os Preços Fábrica (ou Preços Fabricante) - PF e/ou os Preços Máximos de Venda ao Governo – PMVG está amparada entendimento jurisprudencial do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, destacando para tanto, trecho do voto proferido pela íclita Conselheira Doutora Cristiana de Castro Moraes, por ocasião do julgamento dos TC’s- 1102.989.13-4, 1103.989.13-3 e 1173.989.13-8, em sessão do Plenário de 24/07/2013:

a) “Veja-se que, de acordo com a Lei nº 10742/2003, compete à CMED, entre outras atividades, definir diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, estabelecer critérios para fixação e ajuste de preços de medicamentos e definir, com clareza, os critérios para a fixação dos preços dos produtos novos e novas apresentações de medicamentos, nos termos do art. 7º. A propósito, a CMED divulga uma lista de preços de medicamentos específica para compras públicas, que contém o teto de preço pelo qualentes da Administração Pública podem adquirir medicamentos dos laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias. Ademais, como bem observou a SDG, assiste razão à Representante quanto à necessidade de que o Edital adote como referência o -Preço Fabricante constante da referida tabela, conforme Orientação Interpretativa nº. 02, de 13 de novembro de 2006, também da CMED. (...) Diante do exposto, considero procedentes as Representações em exame nos processos 1102.989.13-4 e 1103.989.13-3, e parcialmente procedente a Representação examinada no processo 1173.989.13-8, devendo a Prefeitura Municipal de Tupã promover as seguintes adequações no Instrumento Convocatório: - reduzir o montante exigido a título de capital social, para um patamar que esteja de acordo com o limite do artigo 31, da Lei de Licitações, conforme já se comprometeu expressamente; - consignar no Edital e na minuta do contrato previsão de que, para fins de pagamento, será utilizado o preço fixo; - tomar como parâmetro a tabela de preços CMED, inclusive no que diz respeito aos preços máximos para vendas à Administração Pública, nos termos da respectiva Orientação Interpretativa nº. 02/2006; - adotar o menor preço unitário como critério de julgamento.”<sup>2</sup> TC-1102.989.13-4, TC-1103.989.13-3 e TC-1173.989.13-8 (Tribunal Pleno – Sessão de 24/07/2013

Exame Prévio de Edital – Interlab Farmacêutica Ltda e Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda x Prefeitura Municipal de Tupã).<sup>3</sup> TC-021182.989.22-8.

## **9.6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

9.6.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

a.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Fornecer os itens licitados de acordo com a proposta ofertada;



- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Fornecer manutenção, assistência técnica e garantia nos termos deste termo de referência;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade pela Prefeitura, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer



ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124,



II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- u) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato.
- v) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- w) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- x) Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

## **9.7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

9.7.1. A CONTRATANTE deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/21.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

**X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Art. 6º, inciso XXIII, h**

**10.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por **MAIOR DESCONTO DE PERCENTUAL**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no presente instrumento referencial.



10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

### **10.3. *Da Justificativa do Sistema Registro de Preços SRP***

10.4. A opção pelo Sistema de Registro de Preço SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

## **XI - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**11.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura acompanhado de documentos de comprovação de entrega/ e serviço prestado, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento.

11.1. A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail: [compras@torredepedra.sp.gov.br](mailto:compras@torredepedra.sp.gov.br), acompanhada de todos os documentos exigidos a título de regularidade fiscal, devidamente atualizados e vigentes à época.

11.2. Prefeitura de Torre de Pedra terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal para aceitá-lo ou rejeitá-lo.

11.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Torre de Pedra será devolvido à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12, a partir da data de sua reapresentação.

11.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Torre de Pedra em hipótese



alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

11.5.O Município de Torre de Pedra pagará pelos serviços/materiais os preços unitários constantes da planilha da licitante vencedora, em moeda corrente, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

11.6.O prazo para a solução (5 dias úteis), pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.

11.7. Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

11.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

11.9.O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.10. O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

11.11. O prazo de que trata o item 11 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.12. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a detentora da ata deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

11.13. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

11.14. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.15. A Prefeitura Municipal de Torre de Pedra poderá deduzir do montante a pagar os valores



correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, e, ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo INPC/IBGE no período de inadimplência.

11.17. O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento serão calculados com base no INPC/IBGE.

11.18. Não se aplicará a regra prevista no item 11.12, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo constante na cláusula 11 terá início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

11.19. Do pagamento específico através de verbas, deverá ser respeitado as solicitações feitas pela Secretaria de Saúde, observando os objetos e suas quantidades que deverão ser entregues em sua totalidade.

a) Demanda 2024.289.53749 – R\$ 200.000,00

<b>MEDICAMENTOS INJETAVEIS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUA NT.</b>
Acetilcistina 100mg/ml	Ampola	100
Acido Tranexâmico 250 mg/ml (Transamin)	Ampola	100
Adenosina inj	Ampola	50
Adrenalina 1mg/ml	Ampola	200
Agua p/ Injeção 10 ml	Ampola	1000
Agua p/ Injeção 5 ml	ampola	200
Aminofilina 24mg/ml ampola	Ampola	100
Amiodarona 50mg/ml	Ampola	300
Amplictil 25 mg (5 mg/ml)	Ampola	100
Atropina 0,25 mg/ml ampola	Ampola	100
Benzetacil 1200.000 UI	Ampola	100
Bicabornato de Sódio 10 ml 8,4%	Ampola	50
Buscopan composto ampola	Ampola	500
Buscopan simples ampola	Ampola	500
Cefalotina 1g sódico ampola/IM/EV	Ampola	50
Cloridrato de Cefepime 2g	Ampola	50
Ceftriaxona 1mg/ml /EV/IM	Ampola	300
Ceftriaxona 500mg/ml /EV/IM	Ampola	300
Cetoprofeno EV	Ampola	1000



Cetoprofeno IM	Ampola	1000
Cimetidina 150 mg/ml ampola	Ampola	100
Cloreto de Potássio 10 ml 19,1%	Ampola	100
Cloreto de Sódio 10 ml 20%	Ampola	100
Cloridrato de Cromipramina 5mg/ml	Ampola	100
Cloridrato de dopamina 5mg/ml	Ampola	100
Clorpromazina 25 mg ampola	Ampola	100
Complexo B ampola 2ml	Ampola	1000
Depoprovera	Ampola	50
Deslanosídeo 0,2 mg ampola( Cedilanide)	Ampola	50
Despacin a 400.000 UI	Ampola	100
Dexametasona 4 mg ampola	Ampola	1200
Diazepam ampola	Ampola	50
Diclofenaco Sódico 75mg ampola	Ampola	500
Dipirona sódica 500mg/ml ampola	Ampola	2000
Diprosan Inj.	Ampola	100
Dobutamina 250mg/20ml	Ampola	100
Dolantina ampola( petidina)	Ampola	100
Dopamina 5mg/ml ampola	Ampola	100
Dramin B6 1ml / IM ampola	Ampola	800
Dramin B6 EV 10 ml ampola	Ampola	1000
Duo Decadron	Ampola	100
Efortil 10mg/ml ampola (Etilefrina)	Ampola	100
Enoxaparina 100 mg/ml	Ampola	20
Enoxaparina 20 mg/0,2ml	Ampola	20
Enoxaparina 40 mg/0,4ml	Ampola	200
Ergotrat	Ampola	20
Fenergan 50 mg/ml( prometazina ) ampola	Ampola	100
Fenitoina 50 mg/ml	Ampola	100
Fenobarbital 200 mg ampola	Ampola	100
Fentanil 10 ml 0,0785 mg/ml Amp.	Unid.	50
Fentanil 2 ml	Ampola	50
Flumazenil 0,5mg/5ml IV	Unid.	50
Frademicina 600 mg/2ml	Ampola	50
Furosemida 20mg ampola ( Lasix)	Ampola	300
Glicose 25%	Ampola	300
Glicose 50%	Ampola	300

b) Demanda 2024.005.57826 – R\$ 200.000,00

MEDICAMENTOS	Unid	Quant.
--------------	------	--------



AAS 100 mg	Compr.	5000
Acebrofilina 25mg/5ml	Frasco	50
Acebrofilina 50mg/5ml	Frasco	50
Acido Folico	Compr.	500
Acido Valproico 250 mg	Comp.	1000
Adtil gts	Frasco	50
Aerolin 100 mcg	Frasco	50
Aldactone 50 mg	Compr.	1000
Alopurinol 100 mg	Compr.	1000
Alopurinol 300 mg	Comp.	1000
Alprazolam 2 mg	Comp	1500
Amitriptilina 25 mg	Comp.	5000
Ancoron (Amiodarona) 200 mg	Compr.	1000
Anlodipino 5 mg comp	Compr.	5000
Atenolol 25mg	Compr.	5000
Atrovent gotas	Frasco	10
Azi 500 mg	Comp.	300
Azi 600 mg	Susp.	100
Benerva 300 mg	Compr.	1000
Biperideno 2mg	Comp.	500
Buscopan Comp. Compr.	Compr.	1500
Buscopan Composto	Frasco	50
Buscopan Simples	Frasco	50
Buscopan Simples Compr.	Compr.	500
Captopril 25 mg	Compr.	5000
Carbamazepina 200 mg	Comp.	2000
Carbocisteina Adulto	Frasco	50
Carbocisteina Infantil	Frasco	50
Carbonato de litio 300 mg	Compr.	1000
Carvedilol 12,500 mg	Compr.	1000
Carvedilol 25 mg	Comp.	500
Carvedilol 3,125 mg	Compr.	1000
Carvedilol 6,250 mg	Comp	1000
Cetoconazol Pom.	Pomada	30
Ciclo 21	Comp	300
Ciclobenzaprina 10 mg	Comp	500
Ciprofloxacino 500 mg	Compr.	500
Clomipramina 25 mg	comp	500
Clonazepam 2 mg	Comp.	2000
Cloridrato de Ambroxol Adulto	Frasco	50
Cloridrato de Ambroxol Infantil	Frasco	50



Clorpromazina 25 mg	Comp	500
Codeína 30 mg + paracetamol 500 mg	Comp	500
Colírio anestésico	Frasco	5
Complexo B c/50 compr.	Comp	1000
Decongex 12mg+15 mg	comp.	500
Decongex gotas 2mg/ml+2,5mg/ml	Frasco	50
Deltametrina Shampoo	Shampo	50
Dersani 250 mg	Frasco	20
Dexametazona	pomada	100
Dexametazona 0,5 mg / 5 ml xpe	Frasco	100
Dexametazona 4mg	Comp	500
Diazepam 10mg	Comp.	2000
Diclofenaco 50 mg	Comp.	1000
Diclofenaco Gel	Tubo	50
Dipirona 500 mg	Comp	1000
Dipirona 500mg/ml	frasco	200
Domperidona 10 mg	Comp	500
Domperidona 100 ml susp	Frasco	50
Doxazozina 4 mg	Comp	1000
Dramin B6	Comp	500
Dramin B6 gts	Frasco	50
Dulcolax Compr.	Cx	10
Enalapril 10 mg	Comp	5000
Eptizan pomada ocular	Tubo	5
Fenitoína 100 mg	Comp	1000
Fenobarbital 100 mg	Comp	1000
Finasterida 5 mg	Comp.	500
Floratil 100mg	capsula	300
Fluconazol 150 mg	Caps	50
Fluoxetina 20 mg	Comp	1500
Furosemida 40 mg	Comp	1000
Gelol Pom.	Tubo	30
Glibenclamida 5 mg	Comp	2000
Glicazida 30 mg	Comp	500
Haloperidol 5 mg	Comp	500
Hidlocortiazida 25 mg	Comp	5000
Hidróxido de Alumínio Liq.	Frasco	30
Ibuprofeno 50 mg gotas	Frasco	50
Ivermectina 6mg	Compr.	200
Kollagenase 30g	Tubo	10
Levomepromazina 25 mg	Comp	500



Lidocaina gel	Tubo	30
Loratadina compr.	Compr.	300
Losartana potassico 50 mg	Compr.	5000
Marevan 5 mg	Compr.	500
Metformina 850 mg	Compr.	5000
Metildopa 250mg	Comp	500
Metoclopramida 10 mg	Comp.	500
Metronidazol 250 mg	Comp.	500
Metropolol 50 mg	Comp	1000
Nebacetin pom.	Tubo	20
Nifedipina 20 mg	Comp.	1000
Nimesulida 100 mg	Compr.	500
Nistatina Creme Vaginal	Pomada	50
Nistatina susp. oral	Frasco	50
Nitrofurantoina 100 mg	Comp	500
Norfloxacino 400 mg	Comp	500
Nortiplitlina 25 mg	Comp	2000
Omeprazol 20 mg	Capsula	3000
Otosynalar gts	Frasco	50
Paracetamol 500 mg	Comp	500
Paracetamol 750 mg	Compr.	500
Paracetamol gotas	Frasco	100
Plasil Gotas	Frasco	50
Polaramine 2mg comp.	Compr.	500
Prednisolona susp.	Frasco	50
Prednisona 20mg	Compr.	500
Prometazina 25 mg	Comp.	500
Propranolol 40 mg	Comp.	1000
Puran T4 100 mg	Compr.	1000
Puran T4 25 mg	Compr.	1000
Purant T4 50 mg	Comp.	1000
Pyridium 100 mg	Compr.	500
Sais de Reidratação	Sache	100
Salbutamol xpe	Frasco	50
Sertralina 50 mg	Caps	1000
Simeticona gts	Frasco	150
Sinvastatina 20 mg	Comp.	1000
Sulfato Ferroso 300mg	Compr.	500
Sustrate comp	Compr.	1000
Tobramicina colirio	Frasco	50
Tramadol 50 mg	Comp.	500

**XII - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



12.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 501.515,28 (quinhentos e um mil,quinhentos e quinze reais e vinte e oito centavos), conforme levantamento da média de gasto dos últimos três anos 2022, 2023 e 2024.

12.2.As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra, atendido pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 02.04.01 – Departamento de Saúde – Coord. Assistência Médica-Odontológica. Fonte: 01 - Municipal Programa de Trabalho: 10.301010005.2002 – Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo PI: 01 – Ficha 142.
Gestão/Unidade: 02.04.01 – Departamento de Saúde – Coord. Assistência Médica-Odontológica. Fonte: 02 - Estadual Programa de Trabalho: 10.301010005.2002 – Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo PI: 01 – Ficha 143.
Gestão/Unidade: 02.04.01 – Departamento de Saúde – Coord. Assistência Médica-Odontológica. Fonte: 03 - Federal Programa de Trabalho: 10.301010005.2002 – Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo PI: 01 – Ficha 144.
Gestão/Unidade: 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social Fonte: 01 - Municipal Programa de Trabalho: 08.2430008.2006 – Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo PI: 01 – Ficha 200.

### **XIII - GESTÃO CONTRATUAL**

13. Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual serão responsáveis pelas secretarias requisitantes.

13.1.O contrato/ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.4.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.5.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.6.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.7.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.8.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

13.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



13.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

#### **XIV - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

14. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 15 - A deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15 - A a 15 - M;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14 - B a 14 - H deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15 - I a 15 - M, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Todas as sanções previstas no Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com multa disposta no art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**Isabel Cristina Camargo Proença**  
**Secretária Municipal de Saúde**



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Conforme estipulado no **Pregão** ....., propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO <b>GÊNÉRICO</b> CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE – TABELA VIGENTE. COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE e PMVG (QUANDO ORIUNDO DE ORDEM JUDICIAL), CONSTANTES DA TABELA CMED - ICMS 18% - AMPLA PARTICIPAÇÃO	
2	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO <b>ÉTICO</b> CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE – TABELA VIGENTE. COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE e PMVG (QUANDO ORIUNDO DE ORDEM JUDICIAL), CONSTANTES DA TABELA CMED - ICMS 18% - AMPLA PARTICIPAÇÃO	
3	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO <b>SIMILAR</b> CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE – TABELA VIGENTE. COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE e PMVG (QUANDO ORIUNDO DE ORDEM JUDICIAL), CONSTANTES DA TABELA CMED - ICMS 18% - AMPLA PARTICIPAÇÃO	

### Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Ata de Registro de Preços:

Nome:		
Nacionalidade:	Estado civil:	Data de nascimento:
CPF:	RG:	Profissão:
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	

**DECLARAÇÃO:** Declaro sob as penas da Lei que concordo com todos os termos do Pregão

.....

,



**ficando a ele subordinado.**

**Observação:** Emitir em papel que identifique a **licitante**.

Nome Completo: .....

R.G.: ..... C.P.F.: .....

Data: ...../...../.....

.....  
Assinatura



**ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME. E EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2025**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° /2025**

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n°....., com sede.....DECLARA sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art.3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado / a participação exclusiva.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Nome/ Razão Social Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador



#### ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° /2025

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A Signatária ....., CNPJ ....., neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ....., RG n°

..... CPF n° ....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de....., pelo presente

instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Torre de Pedra/SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial n° ...../2025**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20....

Nome/ Razão Social Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

**ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA AUTENTICADO**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E PLENA  
SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2025**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° /2025**

A \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), CNPJ n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em  
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial n° XX/2025.

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra - SP ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal n° 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
- f) declara estar de acordo com todos os termos do Pregão Presencial n° XX/2025 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seus anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.
- g) Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20....

Nome/ Razão Social Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador



ANEXO VI  
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° /2025

Aos ....., o **MUNICÍPIO DE [ . ]**, com sede na ..... inscrito no CNPJ/MF sob o n° , neste ato representada por seu Prefeito, ....., portador da carteira de identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° ....., em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa ..... CNPJ/MF , sediada na ....., neste ato representada pelo Sr ....., portador do RG n° ....., inscrito no CPF sob n° , na qualidade de , tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n°. .... e seus Anexos, Processo Administrativo n°. ....., do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**1. DO OBJETO:**

- I. O objeto da presente ARP é .....conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.
- II. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Presencial n° .....**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO <b>GÊNÉRICO</b> CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE – TABELA VIGENTE. COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE e PMVG (QUANDO ORIUNDO DE ORDEM JUDICIAL), CONSTANTES DA TABELA CMED - ICMS 18% - AMPLA PARTICIPAÇÃO	



2	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO <b>ÉTICO</b> CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE – TABELA VIGENTE. COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE e PMVG (QUANDO ORIUNDO DE ORDEM JUDICIAL), CONSTANTES DA TABELA CMED - ICMS 18% - AMPLA PARTICIPAÇÃO	
3	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO <b>SIMILAR</b> CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE – TABELA VIGENTE. COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE e PMVG (QUANDO ORIUNDO DE ORDEM JUDICIAL), CONSTANTES DA TABELA CMED - ICMS 18% - AMPLA PARTICIPAÇÃO	

## 2. DA VALIDADE DO CONTRATO:

- I. A presente ARP terá vigência por **12 meses**, com a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:
- II. A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- III. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;
- IV. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- I. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pelo Contratante, contendo o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
- II. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Emissão do Pedido.
- III. O prazo para retirada do Pedido será de um dia útil a contar do seu envio por e-mail ao



fornecedor.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- I. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- II. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta ARP e no Edital:
  - a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado neste contrato e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
  - b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;
  - c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
  - d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desse contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
  - f) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, contabancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
  - g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
  - h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
  - i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas



preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

## **5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

I. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA:**

I. A Prefeitura obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



## **7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

- I. O valor global total estimado da contratação é de R\$ .....
- II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- III. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

IV. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

I. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.

II. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

III. Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM= Encargos Moratórios;

N= Numero de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = 6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **8. DAS PENALIDADES:**

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;
  - g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e de contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- IV. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.
- V. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa
- VI. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- VII. No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do



contrato.

VIII. O atraso na entrega do objeto contratado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

- a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento
- b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação:

IX. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

X As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

XI. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XII. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

XIII. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

XIV. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

XV. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas na letra “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **9. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

I. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio



econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

II. A CONTRATADA deverá apresentar requerimento perante o órgão ou à entidade pública gerenciadora, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

III. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

IV. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

V. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

VI. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do protocolo do pedido.

VII. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política dos preços registrados.

VIII. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

IX. Na hipótese de prorrogação do vínculo contratual, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 02.04.01 – Departamento de Saúde – Coord. Assistência Médica-Odontológica. Fonte: 01 - Municipal Programa de Trabalho: 10.301010005.2002 – Manutenção da
---



Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo PI: 01 – Ficha 142.
Gestão/Unidade: 02.04.01 – Departamento de Saúde – Coord. Assistência Médica-Odontológica. Fonte: 02 - Estadual Programa de Trabalho: 10.301010005.2002 – Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo PI: 01 – Ficha 143.
Gestão/Unidade: 02.04.01 – Departamento de Saúde – Coord. Assistência Médica-Odontológica. Fonte: 03 - Federal Programa de Trabalho: 10.301010005.2002 – Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo PI: 01 – Ficha 144.
Gestão/Unidade: 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social Fonte: 01 - Municipal Programa de Trabalho: 08.2430008.2006 – Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo PI: 01 – Ficha 200.

## **11. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- I. A PREFEITURA procederá à gestão e/ou fiscalização da execução deste Contrato, através do Departamento Requisitante, através de seu Secretário.
- II. O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
- III. O representante da PREFEITURA anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- IV. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- V. O objeto será recebido:



- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- VI. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
- VII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- I. Vincula-se a presente ARP, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) contratadas e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Presencial nº ....
- II. A(s) contratada(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Fica eleito o foro desta Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato.
- IV. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

---

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE TORRE DE PEDRA**  
**CIRO LUIZ PEDROSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**  
**XXXXXXXXXX**



**TESTEMUNHAS:**

---

---